



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA GILBERTO GIRALDI-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE OBRAS E HABITAÇÃO, FERRAMENTAS PARA LIMPEZA URBANA E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA PÚBLICA, DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Gilberto Giraldi-ME, CNPJ (MF) nº 59.137.174/0001-43, com sede na Rua Pedro Leite Ribeiro, nº 63, na cidade de Irapuru, Estado SP, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Giraldi, residente e domiciliado em Junqueirópolis, Estado de SP, na Rua Curitiba, Centro, nº 932, portador do RG nº 3.734.524, CPF nº 412.788.109-78, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2018 – Processo nº 017/2018, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, ferramentas para Limpeza Urbana e produtos para manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2018, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 03/04/ 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução,



nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Noel José dos Santos, Chefe de Serviços Gerais, nomeado pela portaria 52 de 04 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 138.097,00 (cento e trinta e oito mil e noventa e sete reais) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTALR\$
01	15	UNID	ACABAMNETO P/ VALVULA DE DESCARGA EM AÇO	DOCOL	30,00	450,00
03	300	KG	ARAME RECOZIDO	GERDAU	6,60	1.980,00
05	90	SC	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	QUARTZOLIT	17,40	1.566,00
08	200	BARRA	BARRA DE FERRO1/4	GERDAU	10,90	2.180,00
10	300	BARRA	BARRA DE FERRO 3/16	GERDAU	5,00	1.500,00
11	30	UNID	BATENTE DE 80 (MADEIRA)	TAUAI	89,00	2.670,00
12	40	MIL	BLOCOS DE 8 FURO DE 1º LINHA	CERÂMICA	290,00	11.600,00
14	700	MTS	CABO 16.0 MM	CORFIL	4,90	3.430,00
15	700	MTS	CABO 25,0 MM	CORFIL	7,90	5.530,00
17	1.000	MTS	CABO REDE TELEFONE	CORFIL	0,44	440,00
23	1.200	SC	CIMENTO CP II-E 32 (SACO 50KG)	SUPREMO	18,70	22.440,00
24	40	BARRA	CONDUITE DE PVC ¾	CANAL	4,70	188,00
30	60	UNID	DOBRADIÇA JOGO DE 3	SILVANA	8,90	534,00
35	200	BARRA	FERRO 3/8	GERDAU	31,00	6.200,00
38	1.000	MTS	FIO PARALELO 2X4,00	CORFIL	2,00	2.000,00
41	2.000	MTS	FIO SOLIDO DE 4,0 MM	CORFIL	1,20	2.400,00
42	2.000	MTS	FIO SOLIDO DE 6.0 MM	CORFIL	1,50	3.000,00
43	800	MTS	FIO SOLIDO 10.0 MM	CORFIL	3,30	660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

56	300	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	FOXLUX	4,20	1.260,00
57	50	UNID	LAMPADA HO 110W	PH	18,00	900,00
58	50	UNID	LAMPADA METALICA 150W	G.E	20,00	1.000,00
59	50	UNID	LAMPADA METALICA 250W	G.E	24,00	1.200,00
62	30	UNID	LUMINARIA DUPLA 2X40	R.C.G	38,00	1.140,00
63	30	UNID	LUMINARIA SIMPLES 1X40	R.C.G	28,00	840,00
65	600	MTS	MANGUEIRA PRETA 1” POLEGADA	POLIPLASTICO	1,60	960,00
68	100	LATA	MASSA CORRIDA 18 LT	CIACOLLOR	18,00	1.800,00
70	30	UNID	PINCEL DE 3 POLEGADA	ATLAS	4,50	135,00
71	500	MTS	PISO CERAMICO PI 4	EMBRAMACO	8,50	4.250,00
73	25	UNID	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	MADESUL	59,00	1.475,00
74	80	UNID	REATOR 1X20	E.P.C	10,50	840,00
75	80	UNID	REATOR 1X40	E.P.C	9,50	760,00
78	150	KG	REJUNTE DE 1 KG	QUARTZOLIT	2,30	345,00
81	100	UNID	SOQUETE LOUÇA	LORENZETTI	0,90	90,00
83	6	MIL	TELHA ROMANA	ISOPPO	1.250,00	7.500,00
85	150	UNID	TELHAS DE AMIANTO 6MM 2,44 x 1,10- 4mm	IMBRALIT	32,00	4.800,00
86	100	LATA	TEXTURA ACRÍLICA 18 LT	CIACOLLOR	35,00	3.500,00
87	100	GL	TINNER 5 LT	TOZAN	22,00	2.200,00
90	30	UNID	TORNEIRA ¾ EM AÇO P/ JARDIM	MARCHEZAN	9,50	285,00
92	30	UNID	TORNEIRA DE TANQUE EM AÇO	MARCHEZAN	17,40	522,00
98	70	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 40MM	IDEAL	10,50	735,00
99	23	BARRA	TUBO DE SOLDAVEL DE 50 MM	IDEAL	26,00	598,00
101	60	BARRA	TUBO SOLDAVEL DE 25 MM	IDEAL	7,50	450,00
102	15	UNID	VALVULA DE DESCARGA	DOCOL	56,00	840,00
104	30	UNID	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 90 CM	LORENSID	230,00	6.900,00
105	30	UNID	VENTILADOR DE TETO C/ PTO DE LUZ	LORENSID	94,00	2.820,00
107	50	GL	VERNIZ 3.6 LT DE 1ª QUALIDADE	LUCKSCOLOR	40,00	2.000,00
109	200	BARRA	BARRA DE FERRO 1/2	GERDAU	40,00	8.000,00
110	20	MIL	BLOCOS DE 8 FUROS REQUEIMADO	CERÂMICA	370,00	7.400,00
115	2	UNID	ESCADA 20 DEGRAUS	METALFER	347,00	694,00
118	40	UNID	GALÃO VEDACIT 3,6 LT	OTTO	14,00	560,00
119	30	UNID	GALÃO VEDALIT 3,6 LT	OTTO	18,00	540,00
122	400	MTS	MANGUEIRA DE NIVEL	MOMFORT	0,85	340,00
133	100	UNID	BARRA DE ROSCA ½ (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)	MORLAN	9,60	960,00



134	100	BARRA	BARRA DE ROSCA ¼ (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)	MORLAN	2,40	240,00
136	100	UNID	BARRA DE ROSCA 5/16 (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)	MORLAN	4,50	450,00
				TOTAL		138.097,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **3 (três) dias**, contados a partir do recebimento do pedido para entregar o(s) bem(ns), objeto(s) desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro - nesta cidade de Flora Rica/SP, de acordo com as quantidades e necessidade solicitadas pelo Departamento de compras

7.2. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir da sua assinatura, nele compreendidas a entrega.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – Das sanções para o caso de Inadimplemento

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.



- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Ficha	32	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 207.414,41

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	81	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 98.729,90

Estrutura Orçamentária		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
Ficha	125	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 36.654,40

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 224.896,69

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha	164	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 146.677,71

TOTAL GERAL R\$ 714.373,11

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 455.820,03

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 10 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILBERTO GIRALDI-ME
CNPJ (MF) nº 59.137.174/0001-43
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: GILBERTO GIRALDI-ME

Nº (DE ORIGEM): 062/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, ferramentas para Limpeza Urbana e produtos para manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2018.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 10 abril de 2018

CONTRATANTE:

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Gilberto Giraldi- Proprietário

E-mail institucional: gilberto.giraldi@hotmail.com

E-mail pessoal: gilberto.giraldi@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 10 de abril de 2018, o resumo do Termo de Contrato nº 062/2018, oriundo do processo licitatório nº 008/2018, Pregão presencial nº 004/2018, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 10 de abril de 2018.

Rafael Venâncio de Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 062/2018

OBJETIVO: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, ferramentas para Limpeza Urbana e produtos para manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2018.

Contratada: Gilberto Giraldi-ME

Valor total de R\$ 138.097,00 (cento e trinta e oito mil e noventa e sete reais)

Data de assinatura do contrato: 10/04/2018